



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 106/2026**

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Poder Executivo

Nº 106 Data: 16/02/26

Horário: 13:25 Data: 1/1

Destino: prova

*Idaio Henrique A. Moreira*  
Presidente da Câmara

**Institui a Campanha Municipal  
Permanente de Conscientização,  
Prevenção e Orientação sobre a  
Ludopatia e os Riscos Associados  
aos Jogos de Azar e às Apostas no  
Município de Ouro Branco  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º** Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção de ações permanentes de conscientização, prevenção e orientação sobre a ludopatia e os riscos decorrentes dos jogos de azar no Município de Ouro Branco. Destinada à promoção da saúde, da prevenção às dependências comportamentais e da proteção da infância, da adolescência, da juventude e das famílias.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal:

- I – promoção de ações educativas voltadas à prevenção da ludopatia;
- II – divulgação de informações sobre os fatores de risco, sintomas, consequências e formas de prevenção da dependência em jogos;
- III – incentivo à identificação precoce de comportamentos compulsivos relacionados às apostas e aos jogos de azar;
- IV – fortalecimento da conscientização acerca dos impactos sociais, familiares, financeiros e psicológicos decorrentes da ludopatia;
- V – divulgação da rede pública e privada de atendimento e acolhimento às pessoas acometidas pela dependência em jogos;
- VI – promoção da educação financeira e do uso consciente das plataformas digitais.

**Art. 3º** As ações de conscientização poderão ser realizadas, entre outros meios:

- I – nas unidades da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes pedagógicas;

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG – 36.490-094





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- II – nas unidades integrantes da rede municipal de saúde;
- III – nos equipamentos públicos municipais destinados à assistência social, cultura, esporte e juventude;
- IV – por meio dos canais oficiais de comunicação do Município;
- V – em campanhas institucionais de interesse público.

**Art. 4º** Na execução da campanha, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas de ensino, universidades, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, órgãos públicos e instituições especializadas na prevenção e tratamento das dependências comportamentais, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** A Política Municipal observará os seguintes princípios:

- I – promoção da saúde e da qualidade de vida;
- II – prevenção como instrumento prioritário de redução de danos;
- III – proteção integral da criança e do adolescente;
- IV – respeito à dignidade da pessoa humana;
- V – acesso à informação de interesse público;
- VI – articulação entre educação, saúde e assistência social.

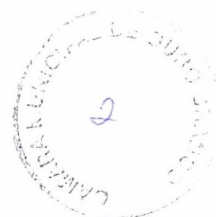
**Art. 6º** A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizada mediante os recursos humanos, materiais e programas já existentes.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de julho de 2026

**Warley Higino Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

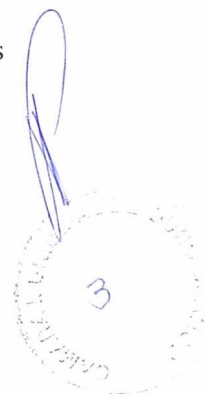
#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Ouro Branco, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Orientação sobre a Ludopatia e os riscos decorrentes dos jogos de azar e das plataformas de apostas eletrônicas, promovendo ações educativas voltadas à proteção da saúde mental e ao fortalecimento da prevenção, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e demais grupos vulneráveis.

A ludopatia, também denominada transtorno do jogo, é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um transtorno mental caracterizado pela perda do controle sobre o comportamento de jogar, ocasionando graves consequências emocionais, sociais, familiares e financeiras. O crescimento acelerado das plataformas de apostas online ampliou significativamente o acesso da população a esse tipo de atividade, tornando os jogos de azar disponíveis de forma permanente por meio de celulares, computadores e outros dispositivos eletrônicos.

Estudos e levantamentos recentes apontam que a ludopatia figura entre as principais dependências comportamentais no Brasil, com aumento da procura por atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde em razão do uso compulsivo de plataformas de apostas. O problema tem afetado pessoas de diferentes faixas etárias, mas preocupa especialmente o crescente alcance das chamadas "bets" sobre adolescentes e jovens, que muitas vezes são expostos a intensa publicidade e à falsa expectativa de obtenção de renda fácil e enriquecimento rápido.

Diante desse cenário, diversos órgãos públicos e instituições têm desenvolvido estratégias permanentes de conscientização. O Ministério da Fazenda, por meio da regulamentação das apostas de quota fixa, passou a adotar diretrizes voltadas ao jogo responsável, exigindo mecanismos de proteção aos usuários, como ferramentas de autoexclusão, limites de utilização e disponibilização de canais de apoio aos jogadores. Paralelamente, entidades como o Sesi vêm implementando programas educativos para conscientização de trabalhadores e gestores acerca dos impactos da dependência em jogos, enquanto campanhas





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Ouro Branco, 16 de julho de 2026

**Warley Higino Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

